



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 794 DE 25 DE JULHO DE 1990.-

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO 1 - A necessidade de recadastramento dos permissionários de serviços de táxis do Município;

CONSIDERANDO 2 - A necessidade de disciplinar o uso destes serviços, bem como, organizar de melhor forma para / atender a Comunidade.


D E C R E T O

Artigo 1.º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que todos os Taxistas, ou seja: permissionários, compareçam à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a fim de atualizarem seus prontos-rolidos, juntando a estes documentação que será determinada pelo Departamento da Fazenda.

§ Único - Decorrido o prazo citado neste artigo, considerar-se-á automaticamente cassada a referida licença do permissionário faltante, ou que não atender as exigências deste Decreto.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de Julho de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal